



ATIVIDADES DE TREINO

Embargos de Declaração

Prof^a. Me Natalia Valença





PEÇA PRÁTICO - PROFISSIONAL

No dia 5 do corrente mês, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 123, que questiona a constitucionalidade da Lei Complementar nº 321/12, foi julgada improcedente. O autor da ação, o Partido Político Todos Pelo Brasil, ficou surpreso tendo em vista que a inconstitucionalidade da norma era evidente, razão pela qual inclusive a medida cautelar tinha sido deferida dois anos antes, uma vez que a lei não foi aprovada com o quórum mínimo determinado na Constituição. Lendo atentamente à decisão, os advogados observaram que a decisão tinha fundamentação favorável aos autores, confirmando a medida liminar, mas ao final da decisão, no dispositivo do acórdão, tinha a seguinte redação: “Julgo Improcedente a presente Ação Direta de Inconstitucionalidade”. Confuso, o partido decide pedir que os advogados adotem a medida cabível o quanto antes, observando-se ainda que se passou apenas um dia da publicação da decisão. (Valor: 5,00)

Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.



Modelo da Peça Prático-profissional

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO RELATOR DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 123

Recorrente/Embargante: Partido Político Todos Pelo Brasil

PARTIDO POLÍTICO TODOS PELO BRASIL, já qualificado nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade de número em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, conforme procuração anexa, com escritório ..., endereço que indica para os fins do art. 77, V, do CPC, com fulcro no art. 1022, I, do CPC, vem opor EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em face de contradição presente no acórdão publicado, pelos fundamentos a seguir expostos.

I - SÍNTESE DOS FATOS

O autor, Partido Político ABCDE, ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da Lei Complementar nº 321/12, alegando uma patente inconstitucionalidade tendo em vista que a lei violou o quórum previsto na Constituição Federal para a aprovação desta espécie legislativa. Inicialmente foi deferido o pedido de medida cautelar, suspendendo assim a lei, mas no mérito foi julgado improcedente, de maneira contraditória, razão pela qual se opõe os presentes embargos de declaração.

II - DO CABIMENTO DOS EMBARGOS

Caberá embargos de declaração nos termos do art. 1022, I, do CPC quando houver decisão contraditória. No presente caso, há clara contradição no acórdão uma vez que trouxe em sua fundamentação argumentos no sentido do deferimento do pleito, mas ao final declarou indeferida a ação.

III - DA COMPETÊNCIA

Compete ao mesmo juízo que proferiu a decisão embargada julgar os embargos de declaração, conforme art. 1.023 do CPC.

IV - DA LEGITIMIDADE ATIVA

Conforme preceitua o art. 996 do CPC, o Recorrente é parte legítima para opor Embargos de Declaração em face de decisão omissa, contraditória, obscura ou que possua erro material.

V - DA TEMPESTIVIDADE



O presente recurso é tempestivo, tendo em vista que atende ao prazo de 5 (cinco) dias para oposição, conforme estabelecido pelo art. 1.023, caput, do Código de Processo Civil.

VI - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Notadamente, a decisão foi contraditória, dado que ao longo de sua fundamentação trouxe argumentos favoráveis à tese dos autores, mas ao final julgou a ação improcedente, razão pela qual, nos termos do art. 1022, I, do CPC, é cabível o recurso de embargos de declaração contra o acórdão.

A inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 321/12 é patente, já tendo sido, inclusive, julgado procedente o pedido de medida cautelar, suspendendo-se assim os efeitos da lei.

A ação em tela deve ser julgada procedente, uma vez que a referida lei padece de vício de inconstitucionalidade formal, tendo em vista que a viola o quórum previsto na Constituição Federal, precisamente em seu art. 69, que determina que a aprovação de lei complementar deverá ser por maioria absoluta.

VII - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) Seja o presente recurso conhecido e provido, determinando-se a reforma da decisão, dada a contradição, julgando-se assim a procedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 123 para declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 321/12.
- b) Que, em sendo utilizado para fins de prequestionamento, que se considerem incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados, caso o tribunal superior considere existentes erro, omissão, contradição ou obscuridade, conforme o art. 1025, CPC.
- c) Que o embargado seja intimado, conforme art. 1.023, §2º, CPC;

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data

Advogado, OAB nº...



Distribuição de Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ALUNO
Endereçamento		
1. Ministro Relator do Supremo Tribunal Federal (0,10)	0,00/0,10/0,20	
Qualificação das partes		
2. Partido Político ABCDE (0,50)	0,00/0,10/0,20	
Cabimento		
3. Caberá embargos de declaração (0,30), nos termos do art. 1022, I, do CPC (0,10), uma vez que há contradição no acórdão atacado (0,30)	0,00/0,10/0,20	
Fundamentos		
4. Tempestividade: prazo de 5 (cinco) dias para oposição (0,20), conforme estabelecido pelo art. 1.023, caput, do Código de Processo Civil (0,10).	0,00/0,20/0,30 0,60/0,70/1,20 1,50/1,70/2,00 2,30/2,40	
5. O acórdão foi contraditório (0,30), nos termos do art. 1.022, I do CPC (0,10)		
6. A fundamentação foi favorável à procedência e, ao final, foi julgada improcedente a ação (0,50)		
7. Patente inconstitucionalidade da norma (0,30), já tendo sido inclusive deferida a medida cautelar anteriormente (0,20)		
8. Inconstitucionalidade formal da lei complementar nº 321/12 (0,30), que violou norma de processo legislativo		



(0,30), em desacordo com o art. 69 da CRFB/88 (0,10).		
Pedidos		
9. Provimento ao recurso, para reformar a decisão recorrida (0,20) dada a contradição (0,30), nos termos do art. 1.022, I do CPC (0,10)	0,00/0,20/0,50	
10. Seja declarada a inconstitucionalidade da norma (0,30) sendo julgada procedente a ADI nº 123 (0,30)	0,60/0,90/1,20	
Fechamento		
13. Local..., Data..., Advogado...e OAB... (0,10)	0,00/0,10	



Palavras-chave (procure no índice)

CONTRADIÇÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO